



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 21/2017 Santo Antonio dos Lopes - MA, 11/12/2017

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atos Oficiais do Poder Executivo

Decreto Municipal Nº 033/2017

“DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 08 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município resolve,

DECRETAR

Art. 1º- Feriado Municipal o dia **08 de Dezembro do ano de 2017**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, aos 07 de Dezembro de 2017.

Publique-se,

Registre-se,

E cumpra-se.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 023 de 07 de Dezembro de 2017.

EMENTA:

“Estima a Receita e fixa Despesa do município de Santo Antônio dos Lopes para o exercício de 2018.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, **EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Lopes para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 104.001.702,00 (Cento e quatro milhões, um mil e setecentos e dois reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

Art. 2º- O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2018 estima a receita em R\$ 104.001.702,00 (Cento e quatro milhões, um mil e setecentos e dois reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.448.000,00 (Dois Milhões Quatro centos e Quarenta e oito mil reais) e em R\$ 104.001.702,00 (Cento e quatro milhões, um mil e setecentos e dois reais). para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	R\$ 86.414.653,00
Receita Tributária e contribuição	R\$ 5.681.655,00
Receita Patrimonial	R\$ 488.405,00
Receita de Serviços	R\$ 11.150,00
Transferências Correntes	R\$ 89.143.279,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 537.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 17.587.049,00
Operações de Crédito	R\$ 123.150,00
Alienação de Bens	R\$
Transferências de Capital	R\$ 17.463.899,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 104.001.702,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 104.001.702,00

§ 2º- A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrante desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.448.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.406.322,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 11.624.471,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.655.154,00
04.01 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB	R\$ 16.410.549,00
04.02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE	R\$ 4.304.506,00
05. SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 2.505.196,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 821.931,00
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 3.090.864,00
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 17.843.890,00
07. SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 17.945.439,00
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABST.	R\$ 5.314.727,00
09. SECRETARIA DE ASSIT. SOCIAL, JUV. TRABALHO	R\$ 1.100.768,00
09.02 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL JUV. TRABALHO	R\$ 5.491.313,00
10. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 1.348.582,00
11. SECRETARIA DE TRANSITO TRANSP. E MOBILIDADE	R\$ 594.900,00
12. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 315.000,00
13. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 2.228.106,00
14. SECRETARIA DE DESENVOL. ECON. E INDUSTRIAL	R\$ 233.450,00
15. SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	R\$ 1.510.950,00
16. SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 230.500,00
17. SECRETARIA DA MULHER	R\$ 205.500,00
18. SECRETARIA DE GESTAO E ART. POLITICA	R\$ 205.275,00
19. RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1.400.000,00
TOTAL	R\$ 104.001.702,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinado ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por Ato Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais.

Art. 5º- O Executivo está autorizado, nos termos do art.7º da lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência de exercício;

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º- Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Créditos, Alienação de Ativo e outras, Só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43 §3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de cobertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigências contidas nos art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º- O controle da execução orçamentária será realizado de forma preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, da LRF.

Art. 7º- Os recursos oriundos de convênio não previstos nos orçamentos da Receitas, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais do projeto, atividades ou operações especiais.

Art. 8º - A presente lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, em 07 de Dezembro de 2017.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 09:00hs do dia 21/12/2017, licitação na modalidade Pregão "Presencial", do tipo Menor Preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento de projetos pedagógicos com vistas ao atendimento de alunos da educação infantil e fundamental da rede ensino do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente através de mídia. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo Email: cpl@stoantionidoslopes.ma.gov.br

Santo Antônio dos Lopes (MA), 07 de dezembro de 2017.

Gean da Conceição Feitosa

Pregoeiro

Port. nº 011/2017.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3621 0533